



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 241
De 28 de Setembro de 2001

Autoriza a aquisição de Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Manoel Antônio de Souza, CPF nº 067.367.185-20, pelo preço de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), 1 (um) terreno, medindo 5.513,71 m², no Povoado Capunga município de Moita Bonita, limitando-se ao sul com a estrada que vai do município de Moita Bonita ao Povoado Capunga; ao nascente com Zé Lourindo; ao norte com Zeca Branco e ao Poente com Bado de Bida.

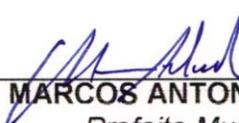
Parágrafo Único - A aquisição de que trata o presente artigo se destina à construções de 01 (uma) quadra de esporte e de casas populares.

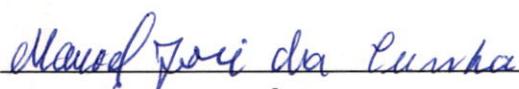
Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da dotação própria consignada no vigente Orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 28 de Setembro de 2001.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal


MANOEL JOSÉ DA CUNHA
Sec. de Administração